

**Lei nº 3.478, de 15 de dezembro de 2023.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação, com cláusula de reversão, do bem imóvel que menciona abaixo, para a Fundação Pio XII e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, com cláusula de reversão, de dois imóveis urbanos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, à Fundação Pio XII, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, com sede à Rua 20, nº 221, Bairro Centro, CEP.: 14.780-070, Barretos/SP, para implantação de uma unidade do Hospital do Amor.

**Art. 2º** Os imóveis urbanos objeto de doação são descritos e caracterizados: "PRIMEIRO": Um (01) Imóvel Urbano, denominado de Lote nº 25 (vinte e cinco) da Quadra nº 2-C, "Loteamento Terras de Bonanza - Fase I", localizado nesta cidade de Altamira-PA, com área total de 5.013,32 m<sup>2</sup> (cinco mil e treze metros e trinta e dois centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente: com a Rua Area Verde, reta onde mede 33,63 m + curva onde mede 30,65m; Fundo: com a Rod. Ernesto Acioly, onde mede 61,47 m; Lado Direito: com o Lote 26, onde mede 90,98 m; Lado Esquerdo: com o Lote 24, onde mede 80,00m.; avaliado por R\$ 112.672,11 (cento e doze mil seiscentos e setenta e dois reais e onze centavos) e o "SEGUNDO": Um (01) Imóvel Urbano, denominado de Lote nº 26 (vinte e seis) da Quadra nº 2-C, "Loteamento Terras de Bonanza - Fase I", localizado nesta cidade de Altamira-PA, com área total de 7.466,46 m<sup>2</sup> (sete mil quatrocentos e sessenta seis metros e quarenta seis centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente: com a Rua Area Verde, curva onde mede 45,59 m; Fundo: com a Rod. Ernesto Acioly, onde mede 27,98 m + 84,40 m; Lado Direito: com a F3A, onde mede 11,17 m + 87,60 m + 69,39m; Lado Esquerdo: com o Lote 25, onde mede 90,98m. Avaliado por 167.805,33 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e cinco reais e trinta e três centavos) devidamente matriculados sob o nº 28.516, do Livro 2 Fls. 001/006, no 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca de Altamira-PA. Totalizando à Doação o valor de R\$ 280.477,44 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).



**Art. 3º** A presente doação destina-se, exclusivamente, para que o donatário utilize o bem público imóvel para construção de uma Unidade Hospitalar do Hospital do Amor, com prazo de início de obras em, no máximo, 12 (doze) meses, não podendo o imóvel ser alienado, a qualquer título, ficando condicionada a doação para implantação do projeto descrito, no prazo estabelecido, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º** A doação a que se refere a presente Lei terá sempre o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, salvo se for descumprida, pelo donatário, as condições estabelecidas acima, o que determinará a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.



**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**  
Prefeito de Altamira



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode